



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016



DECRETO Nº 1.937 DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

**AUTORIZA O EXECUTIVO A PRESTAR APOIO
TÉCNICO E OPERACIONAL AOS PROPRIETÁRIOS
RURAIS EM SITUAÇÃO DE RESTRIÇÃO DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA.**

O Prefeito Municipal de Nova Era, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso I, “d” da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que compete ao Município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

Considerando os laudos apresentados pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) e pela EMATER, relatando a situação crítica de abastecimento de água em diversas propriedades rurais do município, sejam elas de pequeno, médio e grande porte;

Considerando que concorre como critério agravante da situação de anormalidade a previsão meteorológica de intensificação do período de estiagem;

Considerando que o investimento em desassoreamento de córregos e preservação dos mananciais, ainda que em propriedades particulares, é menos custoso ao município que o fornecimento diário de caminhão pipa à estas propriedades rurais afetadas pela estiagem;

DECRETA:

Art.1º. Autoriza o executivo a prestar apoio técnico e operacional aos proprietários rurais em situação de restrição de abastecimento de água, com o intuito de minimizar os efeitos causados pela estiagem.

Art. 2º. O apoio aos proprietários rurais que comprovarem a restrição de abastecimento de água se dará através de apoio técnico e operacional, envolvendo máquinas e implementos rurais para limpeza de mananciais, construções de “barraginhas” e desassoreamento de córregos, a fim de regularizar a vazão da água na propriedade.

Art. 3º. A propriedade será avaliada pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) e pelo Instituto estadual de Floresta (IEF), que emitirão laudo acerca da necessidade de intervenção na propriedade e como esta se dará.

Art.4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 13 de setembro de 2016.

Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em 14/09/2016